



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.900, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Bordado Labirinto.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Bordado Labirinto.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de setembro de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.745
Data: 04.09.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora